



OFÍCIO SMSS Nº 788 /2016

Sorriso, 12 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
SORRISO- MT

Em resposta ao Requerimento nº 047/2016, recebido em 22/02/2016, temos a informar que a equipe da Vigilância Ambiental tem normas e rotinas a serem seguidas em especial a instrução da FUNASA para Pessoal de Combate ao Vetor, Manual de Normas Técnicas e uma delas é que o Agente de Combate a Endemias precisa ser acompanhado e supervisionado, para que se garanta suporte técnico e material para trabalho em campo. Considerando a distância do local onde se concentram os trabalhos de Vigilância Ambiental fica inviável ter Agentes de Combate a Endemias desenvolvendo atividades no Distrito de Boa Esperança e Assentamento Santa Rosa II.

De acordo com o protocolo temos que realizar visita nos imóveis a cada 60 dias, e trabalhamos para cumprimos com esta meta realizando 6 visitas a cada imóvel por ano, salientando que o Ministério da Saúde exige no mínimo 4 visitas/ano.

Quaisquer demais esclarecimentos necessários colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente

IVANA MARA MATTOS MELLO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO



SILVIA FALLEIROS FLEMING
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO